



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO EM

28/09/2021

LEI Nº 781 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

*“Autoriza o Executivo a pagar horas extraclasse excedentes e horas extras aos profissionais da educação para atender o Plano Estratégico Educacional Municipal para combate aos impactos da COVID-19”.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

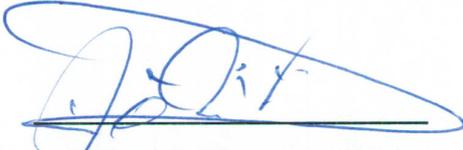
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar horas extraclasse excedentes e horas extras aos profissionais da educação, relativas à serviço extraordinário para atender à excepcional demanda temporária decorrente do combate aos impactos da COVID-19 na educação municipal.

**Art. 2º.** O pagamento das horas extraclasse excedentes e horas extras serão feitos aos profissionais da educação conforme efetivo exercício das atividades em serviço extraordinário.

**Art. 3º.** O serviço extraordinário, em qualquer das hipóteses, será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

**Art. 4º.** Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias decorrentes do combate aos impactos da COVID-19 na educação municipal, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2021.



**DORIVAL AMANCIO FROES**

Prefeito Municipal